



Slow Food® Brasil

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

PRÓ-SEMIÁRIDO

Slow Food na defesa da sociobiodiversidade e
da cultura alimentar baiana

CONVÊNIO: 772/2018

FUNDO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA



FIDA

Investindo nas populações rurais

TDR N°6

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)
DESIGN**

**MODALIDADE PRODUTO – CONTRATO POR PREÇO GLOBAL
OUTUBRO/2019**

1. OBJETO

Contratação de um consultor para a atividade de design no âmbito das ações do convênio 772/2018, envolvendo a divulgação da sociobiodiversidade e da cultura alimentar baiana.

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo geral do projeto é valorizar a sociobiodiversidade e a cultura alimentar baiana, com foco no semiárido, por meio de pesquisas, oficinas de mapeamento e levantamento coletivo de informações, aprimoramento da qualidade dos produtos e técnicas tradicionais das comunidades, fortalecimento das capacidades organizacionais, de produção e comercialização, intercâmbios, e comunicação e divulgação nacional e internacional. Para alcançar os objetivos do projeto, será fundamental uma coordenação entre os projetos da SDR-CAR (Bahia Produtiva e Pró-Semiárido) e do Slow Food (Arca do Gosto, Fortalezas Slow Food, Aliança de Cozinheiros, Educação Alimentar e do Gosto, Slow Food Travel).

A contratação de um consultor em Design se enquadra na Meta 2 - Comunicação e divulgação do projeto *Slow Food na defesa da sociobiodiversidade e cultura alimentar baiana*.

3. ANTECEDENTES E CONTEXTO

Desde 2014 a SUAF/SDR e o Slow Food, representado pela Fundação Slow Food para a Biodiversidade, vem atuando conjuntamente, através de uma parceria assinada no âmbito do projeto Governança Local para a Biodiversidade - G.Lo.B (UE / Região Veneto, COSPE, Fundação Slow Food para a Biodiversidade, Regione Veneto/ Itália, SUAF/SDR) no território do Sertão do São Francisco no estado da Bahia. Ao longo desse projeto (2014-2017) várias ações têm sido realizadas com os seguintes resultados alcançados:

- 4 produtos catalogado na Arca do Gosto;
- 7 Comunidades do Alimento envolvidas na rede Slow Food Brasil;
- 1 nova Fortaleza Slow Food articulada (Fortaleza Slow Food do Maracujá-da-Caatinga);

- 1 grupo de cozinheiros articulados para constituir a Aliança de Cozinheiros na Bahia;
- 1 evento de difusão, com foco em Ecogastronomia e educação do gosto organizado no âmbito da FEBAFES 2017;
- 1 publicação sobre pesca artesanal produzida “*Promovendo a pesca artesanal no semiárido baiano*”.

Após a conclusão do projeto, a SDR-CAR e o Slow Food Brasil - região Nordeste tem se tornado parceiras na realização de ações pontuais em eventos de valorização e divulgação dos produtos do território Sertão do São Francisco e, de forma geral, do bioma Caatinga a exemplo do Semiárido-Show, Fenagro/Febafes, Mesa Tendências/Farofa, Biofach/Naturaltech, Terra Madre, entre outros.

Com base no histórico e nas sinergias identificadas entre os projetos da SDR-CAR e os programas dos Slow Food, ficou claro o interesse mútuo sobre um Acordo de Cooperação para realizar ações conjuntas nos territórios de intervenção de ambas instituições na Bahia.

4. JUSTIFICATIVA

Com base nos antecedentes colocados e no marco do Acordo de Cooperação entre SDR-CAR, a Associação Slow Food do Brasil e o Slow Food Internacional, foram identificadas algumas ações prioritárias para um período de 12 (doze) meses, a serem realizadas nos territórios do projeto Pró-Semiárido da SDR-CAR para atingir o objetivo geral da parceria, com foco na valorização, comunicação e divulgação da sociobiodiversidade e da cultura alimentar da Bahia.

5. ABRANGÊNCIA

As ações indicadas serão realizadas envolvendo agricultores familiares, extrativistas, assentados da reforma agrária, indígenas e povos tradicionais, considerando o equilíbrio de gênero e promovendo a participação dos jovens rurais, sendo fundamental uma coordenação entre o projeto Pró-Semiárido da SDR-CAR e os programas do do Slow Food (Arca do Gosto, Fortalezas Slow Food, Aliança de Cozinheiros, Educação Alimentar e do Gosto e Slow Food Travel). Através dessa parceria, novas comunidades envolvidas no projeto Pró-Semiárido serão inseridas na rede, campanhas, programas e eventos do Slow Food Brasil.

6. ATIVIDADES

Realizar o componente gráfico do projeto e seus produtos, através das seguintes atividades:

- Criar a identidade visual e logo do projeto;
- Elaborar o design de Etiquetas Narrativas de 2 Fortalezas, com e sem faca de corte;
- Elaborar o design de Postais de 2 Fortalezas, com e sem faca de corte;
- Imprimir as etiquetas e os postais conforme especificações a serem combinadas com a Coordenação Técnica;
- Enviar as etiquetas e os postais impressos para as Fortalezas correspondentes.

Para isso, o colaborador precisará estar em constante diálogo com a coordenação e equipe do projeto, através de reuniões e comunicações pontuais, além de se basear nas metodologias do Slow Food.

7. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Para facilitar as atividades acima citadas recomenda-se a/o consultor/a realizar pesquisas, levantamento de peças de design, seguindo a linguagem, identidade visual e guia de aplicação da marca fornecido pelo contratante. A entrega dos produtos contemplando as atividades citadas no item 6 deverá acontecer em acordo com as diretrizes disponibilizadas pela Coordenação Técnica do projeto.

8. PRODUTOS

- **Produto 1:** identidade visual e logo do projeto;
- **Produto 2:** duas etiquetas narrativas e dois postais referente às duas novas Fortalezas Slow Food que serão articuladas por este projeto;
- **Produto 3:** comprovante de impressão e de entrega das 200 etiquetas e dos 200 postais para as Fortalezas correspondentes.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos especificados no TDR deverão ser apresentados para a Coordenação Técnica do projeto antecipadamente à data de entrega estipulada por e-mail, em arquivo aberto, com ou sem faca de corte, para análise e

sugestões. Uma vez aprovado, deverá ser entregue também nos formatos pdf e indd com e sem faca de corte, em alta resolução.

O prazo de análise dos documentos, pelo Contratante, será de até 10 (dez) dias após a entrega do produto.

A elaboração dos relatórios deverá seguir as normas e procedimentos indicados pela ABNT.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados se distribuem de forma intermitente no contrato, pois demanda articulações e atividades que serão realizadas por outros membros da equipe. Desse modo, a entrega dos produtos se distribui conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1	x											
Produto 2						x	x	x	x			
Produto 3									x	x	x	

Os períodos acima determinados para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. PERCENTUAIS DE PAGAMENTOS POR PRODUTOS

Encontra-se incluída nos custos a remuneração dos serviços, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

Os custos com a elaboração dos produtos constantes neste TDR ocorrerão por conta do contratado.

O pagamento se dará em até 15 dias após a data de aprovação dos relatórios. Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela Coordenação Geral do projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos produtos especificado a seguir:

PRODUTOS	PREVISÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTOS
Produto 1	30 dias	25%

Produto 2	270 dias	35%
Produto 3	330 dias	40%
TOTAL		100%

12. PREVISÃO DE VIAGENS/DESLOCAMENTOS

O exercício da função de Designer deste projeto não demanda viagens a campo, mas demanda disponibilidade para reuniões virtuais e presenciais. O/a consultor/a deverá participar de reuniões (presenciais e/ou virtuais) com a Coordenação Técnica, o/as Facilitador/as Senior e Junior, e a Coordenação Administrativa do projeto.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução deste trabalho não é obrigatório residir em uma localidade específica, mas serão priorizados profissionais residentes em Salvador, pela possibilidade de participar de reuniões pontuais da equipe do projeto - Facilitadores e Comunicação - de forma presencial e pela maior proximidade com os destinatários dos materiais a serem elaborados.

14. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com, respectivamente, 30% e 70% dos pontos totais:

a) Requisitos mínimos (obrigatórios):

- Formação: Nível superior em qualquer área.
- Experiência: Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos atuando na área de design.

b) Requisitos desejáveis:

- Formação: graduação em Design, Artes Visuais, Comunicação ou áreas correlatas.

- Experiência: Experiência profissional mínima de pelo menos 1 (um) ano atuando em ações relacionadas à agricultura familiar, agroecologia e/ou desenvolvimento rural; experiência com fotografia e edição de imagens.

É desejável que o candidato possua conhecimento sobre os territórios baianos, locais de ação do projeto.

Terão prioridade em desempates candidatos residentes em Salvador.

É necessário que os candidatos tenham domínio do Google Suite (Gmail, Drive, Docs, Sheets e Forms) para comunicação e trabalho remoto.

Estarão classificados os profissionais que atingirem 60 pontos mínimos na nota de corte.

ATENÇÃO: Os currículos deverão ser detalhados, informar os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados, com o período de vigência dos trabalhos realizados, permitindo comprovação da experiência na área correlata a este TDR.

15. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A Coordenação técnica do projeto colocará à disposição do(a) consultor(a) as metodologias, ferramentas, guias e diretrizes dos programas do Slow Food, adaptados pela Associação Slow Food do Brasil ao contexto brasileiro.

O valor do contrato inclui recursos para telefonia e deslocamento.

16. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do serviço de consultoria em Design será supervisionada pela Coordenação Técnica do projeto, por meio de reuniões periódicas (virtuais e/ou presenciais), entrega, avaliação e aprovação de produtos.

17. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS

A Coordenação Técnica do projeto será responsável pelo processo de orientação, formação e transferência de conhecimentos para o/a consultor/a em Design. Para isto, a Coordenação Técnica disponibilizará metodologias, ferramentas, guias e diretrizes dos programas do Slow Food, adaptados pela Associação Slow Food do Brasil ao contexto brasileiro.

18. PROPRIEDADES

Todas as peças produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais, arquivos em meio digital e fontes, pertencerão ao Contratante e deverão ser entregues antes da data de término do contrato. Poderão ser utilizados pelo Contratado para outros fins somente com expressa autorização do Contratante.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes[1], com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. “**prática obstrutiva**” significa:
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

2. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

São Paulo, 01 de outubro de 2019

Georges Schnyder Júnior
Associação Slow Food do Brasil